



LEI - Nº 140

ESPANHONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 8-03-2 - Departamento Administrativo - Repartição da Secretaria - Material Permanente - Aquisição de Novéis e outros para a Secção de Educação, do orçamento vigente.

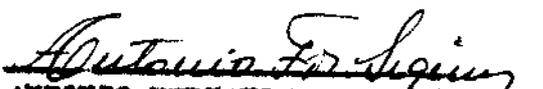
Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de operação de crédito, de conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei 116, de 4 Maio de 1 949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de Julho de 1 949.


ESPANHONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 5 de Julho de 1 949.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo